

LEI Nº 1.980 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Acrescenta requisito de escolaridade para o cargo de Subsecretário de Planejamento, criado pela Lei 1885 de 12 de maio de 2017.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o requisito de escolaridade disposto na alínea "a", inciso II do artigo 2º da Lei 1885 de 12 de maio de 2017, que passa a ter seguinte redação:

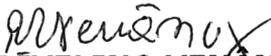
"Artigo 2º ...

II - ...

a) Requisitos: Técnico ou Superior em Administração, ou Superior em Engenharia, ou superior em Arquitetura e Urbanismo."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sapucaí, 29 de Agosto de 2018.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos